

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MUDANÇA DE AR CONDICIONADO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, FREEZER, CONGELADOR E BEBEDOURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA.**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 097/2023  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº: 033/2023**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município**, e de outro a empresa **RODRIGO PEREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 33.651.895/0001-83, Avenida Um, Nº270 CASA – Bairro Mirantes do Sol – Montes Claros – MG, denominada contratada, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 13/12/2023, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 097/2023- Pregão Eletrônico nº 033/2023, e que tem como Objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, com exceção do item 01 que será aberto para ampla competitividade, objetivando a Prestação de serviços de instalação e mudança de ar condicionado. Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, freezer, congelador e bebedouro, para atender as necessidades das diversas secretarias, que compõe a esfera administrativa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, conforme termo de referência, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 097/2023, Pregão eletrônico nº 033/2023;

**CONSIDERANDO** que embora o contrato tenha sido formalizado no dia 13 de dezembro de 2023, até o presente momento não sofreu qualquer acréscimo;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela FUMASA, justificando a necessidade da na prestação de serviços de instalação e manutenção de ares condicionados, de forma preventiva e corretiva;

**CONSIDERANDO** que a manutenção adequada reverte-se em economia, garantia e prolongando da vida útil e durabilidade do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** que os equipamentos instalados, proporciona a climatização das salas e ambientes, bem como conforto térmico, visando manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho além de privilegiar melhores condições de trabalho aos servidores.

**CONSIDERANDO** que o acréscimo no contrato está estabelecido no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – Do Acréscimo no Contrato Administrativo:**

1. Ficam acrescido 25% sobre o valor do contrato, passando o contrato após o termo aditivo para o valor de R\$ 183.093,75 (cento e oitenta e três mil noventa e três reais e setenta e cinco centavos) anual, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária** - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020104.122.0001.2110 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITAR  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3749  
020104.122.0001.2125 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA CIVIL  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4342  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4348  
020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO RH  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 2997  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000  
020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAÚDE  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3994  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3043  
020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3103

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3174  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 3696  
020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3156  
020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3162  
020610.304.0003.2041 MANUT. DAS ATIVID. VIGILAN. EM SAÚDE  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3140  
020610.305.0003.2042 MANUT. ATIVID. DE VIGILAN. EPIDEMIOLOGIC  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3093  
020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOCIAL  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3194  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3200  
020708.243.0002.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4157  
020808.122.0022.2099 GESTÃO DO SIST. ÚNICO ASSIST. SOCIAL-SUAS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 3258  
020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 3238  
020904.122.0008.2024 MANUT. DA DEPTO. ESPORTE, LAZER  
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRETA. EDUCACAO  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 3319  
020912.361.0004.2051 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL REC. PRÓPRIOS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 3360  
020912.361.0004.2053 MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FEB40  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15400000 3425  
020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15500000 3325  
020912.364.0004.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3410  
021013.392.0001.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. MUN. DE CULTURA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3829  
021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRETA. AGRIC. INDUSTR  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3497  
021204.122.0007.2011 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3515  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17510000 3556  
030110.302.0010.6003 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3655  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3668  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 3983  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16590000 4294  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26210000 4447

### **CLASULA TERCEIRA - Demais Cláusulas**

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 13/12/2023, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 27 de março de 2024.

---

Danilo Wagner Veloso  
**Prefeito Municipal**

---

Hudson Aparecido Almeida  
**Secretário de Administração e Recursos Humanos**

---

**Charles Jeferson Santos**  
OAB/MG- 123.071  
Procurador Jurídico

**Rodrigo Pereira Silva**  
CNPJ: 33.651.895/0001-83  
Representante legal: Rodrigo Pereira da Silva  
CPF: 087.755.176-63

### **TESTEMUNHAS**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: